



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 30.008.787/0001-07

Endereço: Avenida Marechal Rondon, s/nº, Bom Pastor.

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

Fones:

2. OBJETO

2.1 LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE JURUTI PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO – EMEF CRISTÃ PAZ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa para a utilização desta demanda é a indisponibilidade de imóveis no Município de Juruti, na zona urbana capazes de atender as demandas solicitadas, e disponibilidade destes imóveis em situação privilegiada, com instalações suficientes e adequadas para funcionamento da EMEF CRISTÃ PAZ, contendo estruturas físicas de salas de aulas, espaços para direção, cozinhas, banheiros, área de recreação, aptas para funcionarem como escola, além de outras benfeitorias e especificações que atendem as necessidades da Secretaria de Educação.

Diante do exposto e com o intuito de atender de forma satisfatória as necessidades da comunidade escolar durante o ano letivo de 2021 faz-se necessário a locação do imóvel.

2.1 LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE JURUTI PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO – EMEF CRISTÃ PAZ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa para a utilização desta demanda é a indisponibilidade de imóveis no Município de Juruti, na zona urbana capazes de atender as demandas solicitadas, e disponibilidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07



4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 Os recursos financeiros necessários para a locação de imóvel na zona urbana no município de juruti para funcionamento da unidade escolar de ensino – EMEF CRISTÃ PAZ, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR ESTIMADO ANO 2021/2022
12 361 0002 2.023	MANUTENÇÃO DO SALED	3.3.90.39.00	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
12.361.0002.2.026	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00 (cinco e cinco mil reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 50.000,00

5. DA FINALIDADE

A presente locação é exclusivamente para fim não residencial, especificamente, para funcionamento de unidades escolares do ensino infantil, sendo considerado justo motivo para a rescisão contratual, a mudança em sua destinação, sem a expressa autorização da CONTRATADA/LOCADORA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES: Constituem-se obrigações das partes:

6.1 – DA LOCADORA/CONTRATADA:

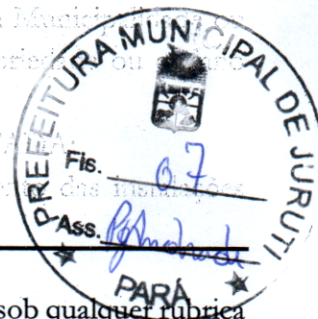
- Entregar o imóvel em perfeitas condições, com funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, conforme constatação em vistoria a ser realizada pelas partes antes da entrega das chaves, que o tornem apto para funcionarem como unidades educacionais;
- Observar aos termos do presente CARTA CONTRATO;
- Comunicar ao CONTRATANTE/LOCATÁRIO a existência de qualquer gravame que incidir sobre o objeto da locação;
- Resolver qualquer pendência que recair sobre o bem, objeto desta locação, cujo fato gerador seja anterior a CARTA CONTRATO;
- Proceder à entrega das chaves imediatamente após a assinatura da CARTA CONTRATO.

6.2 – AO LOCATARIO/CONTRATANTE:

- Proceder o pagamento dos alugueis na data ajustada, sob pena de incorrer em multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sendo concedida a tolerância o prazo de 5 (cinco) dias após a data fixada na CLAUSULA “DO PREÇO”
- Realizar o pagamento das despesas de luz, água, impostos e demais encargos que foram atribuídos ao bem, devendo ser entregues os comprovantes de pagamentos das despesas supra indicadas, no quando da entrega das chaves, no final da CARTA CONTRATO;
- Fazer uso do bem, de conformidade com os padrões estabelecidos pela Municipalidade ou demais autoridades, sendo de sua responsabilidade o mau uso da propriedade ou o dano ocasionado por terceiro;
- Autorizar, quando solicitado, vistoria ao imóvel, por parte da CONTRATADA;
- Entregar imóvel nas mesmas condições que recebeu, com funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e outros acessórios que existirem;



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.008.787/0001-07



- f) Observar os termos do presente instrumento;
- g) Não ceder o imóvel, em regime de sub locação ou qualquer transferência, sob qualquer rubrica e nem modificar a finalidade da presente locação.

7. DAS BENFEITORIAS

Fica expressamente proibida a realização por parte do LOCATÁRIO de benfeitorias, salvo com autorização por escrita da LOCADORA. As benfeitorias úteis e necessárias que forem realizadas integrarão o imóvel; as benfeitorias voluptuárias serão levantadas. Em nenhuma hipótese dará ensejo a retenção por benfeitorias.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente TERMO DE REFERENCIA obriga herdeiros e sucessores, aplicando-se ao presente, a Lei do Inquilinato em vigor e subsidiariamente as disposições contidas na Lei no. 8.666/93 e Código Civil Brasileiro.

9. DO PRAZO

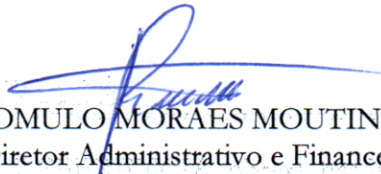
A locação do imóvel estabelecido neste termo é até 31 de dezembro de 2021, com início na data da assinatura do contrato, podendo, a juízo das partes, ser prorrogado, mediante a assinatura de novo instrumento e/ou termo aditivo.

10. DO RESPONSÁVEL

10.1. Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

As benfeitorias úteis e necessárias que forem realizadas integrarão o imóvel; as benfeitorias voluptuárias serão levantadas. Em nenhuma hipótese dará ensejo a retenção por benfeitorias.

8. DA ASSINATURA


 ROMULO MORAES MOUTINHO
 Diretor Administrativo e Financeiro
 SEMED


O presente TERMO DE REFERENCIA obriga herdeiros e sucessores, aplicando-se ao presente, a Lei do Inquilinato em vigor e subsidiariamente as disposições contidas na Lei no. 8.666/93 e Código Civil Brasileiro.

De acordo com o termo de referência

9. DO PRAZO

Juruti-Pá, 25 de fevereiro de 2021.

A locação do imóvel é até 31 de dezembro de 2021, com início na data da assinatura do contrato, podendo, a juízo das partes, ser prorrogado, mediante a assinatura de novo instrumento e/ou termo aditivo.


 Wilson M. Navarro Junior
 Secretário de Educação
 Decreto Nº 4.499/2021

10. DO RESPONSÁVEL

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Educação
 Decreto Nº 4.499/2021

D.E. Secretaria Municipal de Educação